

Subárea: 6.01.04

## **DEMARCAÇÃO DOS TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS EM ALAGOAS: UMA ANÁLISE DA (IN)EFICÁCIA DO ARTIGO 68 DO ADCT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Ronaldo Cardoso Dos Santos Neto<sup>1</sup>, Mariana Cândido Dos Santos<sup>2</sup>, Jorge Luiz Gonzaga Vieira<sup>3</sup>

1. Estudante do Centro Universitário CESMAC, curso de direito.

2. Estudante do Centro Universitário CESMAC, curso de direito.

3. – Professor Doutor, do curso de direito do Centro Universitário CESMAC.

### **Resumo:**

Desde o século XV até o ano de 1888, o comércio que conduzia a produção de açúcar, café, mineração de pedras preciosas, entre outras atividades era o tráfico negreiro. Ou seja, pessoas negras eram retiradas de suas terras, do continente africano, pelos colonizadores e eram submetidas ao pior tratamento imaginável, sendo depositados forçadamente como objetos em navios negreiros para serem escravizados, mutilados e humilhados em terras estranhas, com um único objetivo de garantir o monopólio econômico, político e social. Pode-se dizer que por meio da escravidão, a Europa pôde ter acesso a todas as especiarias, metais preciosos que esse período pode produzir. No Brasil colônia, os escravos se veem saqueados pelos colonizadores e opressão decidem agir e fugir dos engenhos e das senzalas. Os quilombos eram sinônimo de liberdade, eram lugares que foram criados e organizados pelos próprios negros, localizados no meio das matas. Nestes lugares eram planejadas rotas de fugas dos outros companheiros e também poderiam manifestar livremente a sua cultura. Com o passar dos anos, os remanescentes dos escravos permaneceram nessas terras, que eram habitadas por pessoas sofridas pela sua situação diante dos colonizadores, e agora é habitada por pessoas que continuam a sofrer o preconceito, racismo e o descaso do Estado Brasileiro, em reafirmar e demarcar o território desse povo, A pesquisa baseia-se em uma revisão bibliográfica, da legislação específica e visita ao quilombo alagoano no município de Pariconha. Onde se realizou uma entrevista qualitativa com membros da comunidade com propósito de identificar, observar e analisar o processo de demarcação dos territórios quilombolas em Alagoas e os entraves administrativos, sociais e jurídicos que dificultam a efetivação e a aplicabilidade do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988.

**Palavras-chave:** Antropologia Jurídica, Etnografia, Direito Constitucional

**Apoio financeiro:** PSIC

### **Introdução:**

A presente pesquisa pretende analisar a situação da comunidade quilombola Burnil quanto a demarcação de seu território, direito garantido na Constituição federal de 1988 que conforme (CASTRO; RIBEIRO, 2009):

O conjunto de normas inscritas na Constituição de 1988, referentes à política social, redesenha, portanto, de forma radical, o sistema brasileiro de proteção social, afastando-o do modelo meritocrático-conservador, no qual foi inicialmente inspirado, e aproximando-o do modelo redistributivista, voltado para a proteção de toda a sociedade, dos riscos impostos pela economia de mercado. Neste novo desenho, afirma-se o projeto de uma sociedade comprometida com a cidadania substantiva, que pretende a igualdade entre seus membros – inclusive por meio da solidariedade

implícita na própria forma de financiamento dos direitos assegurados.

A comunidade Burnil é formada por descendentes de escravos fugidos dos engenhos da cidade de Água Branca, os quilombolas fugiam e se escondiam nas matas da região cansados de viver no regime de opressão imposta pela sociedade patriarcal brasileira, os quilombos representavam para os negros fugidos liberdade e uma dinâmica social equiparável à das comunidades do continente Africano conforme é explicado por Darcy Ribeiro (1995, p. 118):

Em um dado momento da história os escravos estavam cansados de servirem aos seus senhores, de terem o direito à vida negado dia após dia, e de serem considerados como propriedades de outras pessoas indo em direção ao matadouro. O processo de fuga foi se acentuando juntamente com a criação de quilombos. Os quilombos eram sinônimo de liberdade, eram lugares que foram criados e organizados pelos próprios negros, localizados no meio das matas, o mais longe possível do lugar de sua opressão. Nos quilombos eram planejadas as rotas de fugas dos outros companheiros presos nas senzalas e somando a isto poderiam manifestar livremente a sua cultura, como por exemplo a religião e danças.

Portanto durante muito tempo toda cultura quilombola da comunidade Burnil foi mantida em segredo com medo da opressão que os descendentes de quilombola poderiam vir a sofrer ao manifestar suas raízes culturais, mas no ano de 2008 os descendentes de quilombolas da região de Pariconha começaram a manter reuniões esporádicas para organizar-se e reaparecer para a comunidade nacional, então no ano de 2009 a comunidade Burnil decidiu assumir sua identidade enquanto comunidade quilombola para a sociedade nacional e toda a luta que se manteve oculta reapareceu. A comunidade Burnil então passou a lutar por seus direitos constitucionais e infraconstitucionais, tendo assegurado alguns direitos inclusive como alguns auxílios sociais ofertados pelo governo Municipal, Estadual e Federal. Mas a questão do território está estagnada, já que conforme relato pelo líder da comunidade Darlan, muitas disputas internas ocorrem e alguns membros não se identificam quanto quilombolas e quando a comunidade pretende lutar por seus direitos é logo rechaçada pelas oligarquias da região que detêm o poder de direito e de fato, já que muitos interessados no território trabalham nos entes de administração pública e quando a comunidade tenta suscitar a discussão sobre a demarcação do território são logos rechaçados com ameaças. Com essas omissões estatais uma parte significativa de Alagoas e do Brasil é jogada a miséria, já que

Os negros estiveram presentes desde o início da formação social brasileira, sendo possível afirmar que suas culturas e, conseqüentemente, suas religiões contribuíram para forjar as identidades formadas no Brasil. Compreender a escravidão é, de certa maneira, uma tentativa de entendimento da cultura brasileira e das religiões presentes e formadas no Brasil. (COSTA BRITO, 2007. p.112)

reviver o histórico da comunidade Burnil, é necessário para entender a estagnação do processo de demarcação do território quilombola e fomentar a discussão jurídica sobre as ações estatais e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais referentes a direitos quilombolas, já que faz-se necessário revisitar a opressão do passado para compreender os fenômenos e ações Estatais futuros garantindo os direitos assegurados em nossa Constituição Cidadã para não a tornar mero instrumento utópico que não realiza os preceitos fundamentais contidos em corpo, fazendo-se necessário exaltar as minorias que compõem a sociedade brasileira como nos aduz COSTA BRITO( 2007,p.117)

Os estudos sobre a escravidão têm contribuído para devolver aos construtores do Brasil a sua dignidade. Para contar a história de homens e mulheres – negros, índios e brancos – que, sem serem consultados, assumiram o compromisso de erguer, a duras

lidas, uma nova nação. É motivo de comemoração o esforço de tantos pesquisadores que trabalham de forma renitente para que a pesquisa sobre a escravidão no Brasil não seja em vão e que possa impulsionar debates e, sobretudo, contribuir para a diminuição de injustiças sociais e históricas no país.

Portanto a pesquisa pretende analisar a situação do afrodescendente na história brasileira, uma análise da legislação referente a demarcação dos territórios quilombolas, bem como uma entrevista realizada com as lideranças durante uma inserção da equipe executora do projeto na comunidade, bem como uma análise de suas respostas sobre as ações estatais para com a comunidade, bem como o sentimento de identidade dos membros da comunidade.

### **Metodologia:**

Nesta pesquisa buscou-se explorar e descrever o tema proporcionando uma ligação entre o passado e presente, fazendo um levantamento bibliográfico sobre o momento do tráfico negreiro no Brasil, o período de escravidão, criação dos quilombos e a atual situação dos remanescentes no estado de Alagoas no Município de Pariconha. Trazendo o levantamento e análise de como foi formado o quilombo do município de Pariconha e como a organização é feita, no que diz respeito a identificação, reconhecimento e demarcação deste território, através da pesquisa de campo e aplicação de um questionário para que o aprofundamento científico, social e político do tema fosse possível. A pesquisa explicativa também foi feita para a questão da legislação, a qual interpretou-se o texto legal específico da demarcação de terras quilombolas, em especial o art. 68 do ADCT e a legislação infraconstitucional. E aplicou-se à atual realidade quilombola, identificando os direitos e garantias e os entraves jurídicos e administrativos. Com as reuniões periódicas entre os pesquisadores e o professor orientador foram organizados todo o levantamento bibliográfico, fichamento de obras, sumário da pesquisa para a produção do artigo científico, visita ao quilombo em Pariconha, registro em fotografias da comunidade e entrevista com organizadores do quilombo para participar e compreender uma pequena parcela da dinâmica social de tal comunidade. Logo, todo o cronograma inicial foi cumprido como previsto. Houve pesquisa de campo com entrevistas qualitativas com os dos representantes da comunidade, Renato, antiga liderança da comunidade e que participou das primeiras reuniões e reivindicações da comunidade, e Darlan atual liderança, que detém vasto conhecimento sobre a história da comunidade e o sobre o futuro da comunidade, dado que é professor de uma escola dos entornos da comunidade e portanto detém a empatia dos jovens quilombolas.

### **Resultados e Discussão:**

Quanto aos resultados percebe-se que a comunidade recebe auxílio estatal para algumas ações, em especial agricultura, mas que este auxílio não supre a necessidade da comunidade em especial nas áreas de educação e saúde, dado que a comunidade não dispõe de Escola com plano de ensino diferenciado e um polo de saúde que conjugue as práticas médicas com os tratamentos tradicionais da cultura quilombola. A demarcação territorial encontra-se estagnada, já que conforme relato de Darlan, o líder da comunidade os quilombolas sequer receberam visitas de antropólogos para iniciar o estudo da genealogia dos membros da comunidade, restando aos próprios quilombolas têm que fazer uma análise da árvore genealógica e de certas características para receberem os auxílios ofertados pelo Estado, algo que gera conflito entre a comunidade já que não pode ter uma conclusão satisfatória da descendência através de métodos imprecisos. A comunidade convive com um conflito ao tratar a temática da demarcação do território, uma vez que a sua certidão de reconhecimento foi expedida pela Fundação Palmeras e consta no Diário Oficial da União de 19/11/2009 mas o Estado não toma medidas efetivas para realizar a demarcação do território. A juventude da comunidade sofre opressão quando resolve

assumer a identidade quilombola e portanto teme participar ativamente das ações da comunidade mas têm orgulho de suas origens quilombola. Há desagregação dos membros devido à incerteza quanto a identidade quilombola e raízes culturais, muitos negam a cultura quilombola e ainda rechaçam os que tendem a expressar religiões de matizes africanas, devido o crescimento de adeptos a igrejas pentecostais que rechaçam a manifestação cultural e as comunidades dos entornos também o fazem dado que no Sertão de Alagoas, e no Brasil, com sua cultura etnocêntrica, o papel do negro e sua identidade enquanto tal sempre foram relegados a marginalização.,

### **Conclusões:**

A partir da literatura consultada e da visitação a comunidade BURNIL e aplicação de uma entrevista aos líderes da comunidade conclui-se que a situação na qual encontra-se os descendentes de escravos que continuam a viver mantendo as tradições de seus antepassados continua estagnada dada a inércia estatal em garantir a demarcação territorial e os demais direitos dos habitantes do quilombo ao tratar da demarcação, a partir da entrevista realizada com os líderes (Darlan e Sr.Renato) da comunidade fica evidente que sequer ocorreram estudos sobre a dimensão territorial do quilombo, bem como estudos antropológicos para levantar a genealogia dos habitantes da comunidade. Estes dois fatos geram conflitos internos e externos, uma vez que os líderes da comunidade ao tentar contatar o poder público para tomar as medidas que efetivem os direitos que possuem sofrem ameaças de perda de alguns direitos que a comunidade já possui, e temem já que tais direitos sustentam e auxiliam às famílias da comunidade. Quanto aos conflitos internos, percebe-se que a uma desagregação da comunidade, que advém da falta de profissionais qualificados para instruir os habitantes sobre suas origens e direitos, muitos se mostram contrários a demarcação do território, uma vez que a concebem como algo que não os beneficiará já que perderão a posse de suas terras. Os conflitos de identidade na comunidade são aparentes já que muitos negam a identidade quilombola por medo de represálias ou por desconhecimento de suas origens. Portanto conclui-se que a omissão estatal gera conflitos internos e externos que acabam por minar a militância da comunidade em favor de seus direitos, fato que contribui para a manutenção do "status quo" e continuar a perpetrar a opressão que acomete os quilombolas que se negam suas identidades e vivem em condições precárias.

### **Referências bibliográficas.**

- ALMEIDA, Luiz Sálvio De Quilombo e política. In: Os Quilombos na Dinâmica social do Brasil. P.90-111. Edufal. 2001. Maceió.
- CASTRO, Jorge Abrahão de; RIBREIRO, José Aparecido Carlos. As Políticas Sociais e a Constituição de 1988: Conquistas e Desafios. In IPEA. Políticas Sociais: Acompanhamento e Análise. Vinte anos da Constituição. 2009.
- BOMFIM, Manuel. A América Latina: males de origem. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008
- CARNEIRO, Edilson, A Singularidade dos Quilombos. In: Os Quilombos na Dinâmica social do Brasil. P.11-19. Edufal. 2001. Maceió.
- COSTA BRITO, Ênio José da. História e Escravidão: Cultura e Religiosidade Negras no Brasil – Um Levantamento Bibliográfico. Revista de Estudos da Religião, p. 112-178, 2007
- RIBEIRO, Darcy. A formação e o sentido do Brasil. São Paulo: companhia das letras, 1995
- CARNEIRO, Edilson, A Singularidade dos Quilombos. In: Os Quilombos na Dinâmica social do Brasil. P.11-19. Edufal. 2001. Maceió.
- HERBETTA, Alexandre Ferraz. Peles Braiadas: modos de ser Kalankó. Editora Massangana. 2013. Recife-PE.

